

# ASSOCIAÇÃO JESUS FONTE DE ÁGUA VIVA

Rua Papa João Paulo II - centro \* Fones (16) 3252-3079 e 3252-3797

Taquaritinga - SP \* CNPJ - 06.134.192/0001-05

Fazer a vontade de Deus. Buscar a Felicidade nEle.

Não temer

Taquaritinga 16 de Outubro de 2017.

Ilmo. Sr.

MARINHO DEMBINSKI KERN

OFICIAL DO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA  
COMARCA DE

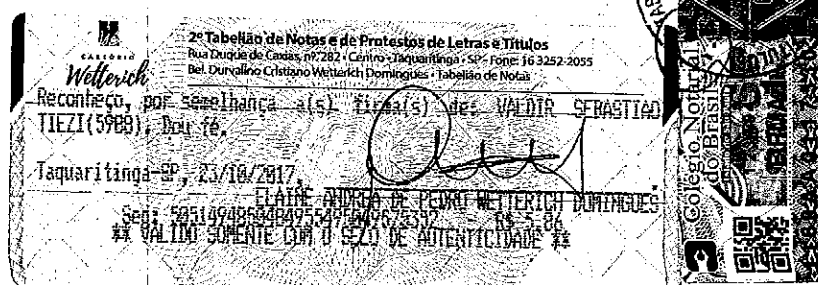
TAQUARITINGA/SP

**ASSOCIAÇÃO "JESUS FONTE DE ÁGUA VIVA DE TAQUARITINGA"**, instituição civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.134.192/0001-05, com sede nesta cidade de Taquaritinga/SP, neste ato representada por seu Presidente e representante legal, **VALDIR SEBASTIÃO TIEZI**, brasileiro, portador do RG nº 6.164.868 / CPF nº 511.963.288-20, domiciliado à Rua João Marques Mendonça, nº 71, Parque residencial Laranjeiras, nesta cidade de Taquaritinga/SP, vem ante a digna presença de Vossa Excelência **requerer**:

- 1) **Registro das alterações do Estatuto Social** conforme copias em anexo, mais precisamente no Capítulo VII, no que se refere à Prestação de Contas.

Certos de contarmos com a vossa diligência, agradecemos antecipadamente.

  
**VALDIR SEBASTIÃO TIEZI**  
Presidente





# ASSOCIAÇÃO JESUS FONTE DE ÁGUA VIVA

Rua Papa João Paulo II, nº 100 - Jardim Vale Formoso

Fones (16) 3252-3797 / 3252 3079

Taquaritinga - SP \* CNPJ - 06.134.192/0001-05

Fazer a vontade de Deus. Buscar a Felicidade nEle. Não temer

## ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO JESUS FONTE DE ÁGUA VIVA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Aos 16(dezesseis) dias do mês de Outubro do ano de 2017, na sede da Associação Jesus Fonte de Água Viva, situada na Rua Papa João Paulo II, nº 100, Jardim Vale Formoso, na cidade de Taquaritinga/SP, às vinte horas, sob a presidência do Sr. Valdir Sebastião Tiezi, presidente da Diretoria atual, foram abertos os trabalhos da **Reunião Extraordinária da Assembléia Geral da Associação Jesus Fonte de Água Viva para Alteração do Estatuto Social**, no Capítulo VII, Artigo 41, onde constará que a prestação de contas da instituição observará no mínimo:

1. a) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
2. b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os á disposição para o exame de qualquer cidadão.

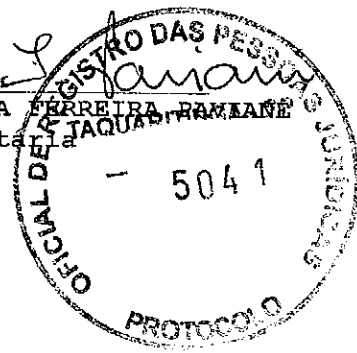
A presente reunião Extraordinária da Assembléia Geral da Associação Jesus Fonte de Água Viva para Alteração do Estatuto Social, atende as exigências do § 3º, artigo 16, Capítulo III do Estatuto Social em vigência. Outrossim, o presidente poderá declarar aberta a Assembléia Geral, com a presença de qualquer numero dos associados nos termos do que rege o artigo 19 § 2º do referido Estatuto Social em vigência. Portanto, após 30(trinta) minutos, o Presidente pediu à Sra. Lázara Benedita Ferreira Paviane, secretária interina, que registrasse aberta os trabalhos da aprovação em vista, juntamente com os membros associados presentes: Valdir Sebastião Tiezi, Dr. Valdir Sebastião Silva Tiezi, José Antonio Paviane, Silvia Duarte Azadinho; Paulo Sergio Parolezi, Lazara Benedita Ferreira Paviane, Tiago Chueco, Dirson Mantovani e Flavio Volante, que assinaram esta ata de reunião conforme lista de presença anexa, concordaram com as alterações apresentadas e necessárias ao Novo Estatuto Social, bem como concordaram com a permanência dos demais artigos restantes.

Realizada a aprovação com a presença dos associados acima, o presidente Sr. Valdir Sebastião Tiezi agradeceu a presença de todos, explicitando ter sido aprovada as alterações necessárias para o novo Estatuto Social da Associação Jesus Fonte de Água Viva. Assim sendo, o Presidente agradeceu a todos, e não havendo nada mais a ser tratado, encerrou a reunião e, para constar, eu, Lazara Benedita Ferreira Paviani, Secretária da atual diretoria, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada, foi assinada por mim e pela Sr. Presidente e por todos os presentes da lista de presença em anexo. Taquaritinga, 16 de Outubro de 2017.

2º CARTÓRIO  
WETTERICH

VALDIR SEBASTIÃO TIEZI  
Presidente

LAZARA BENEDITA FERREIRA PAVIANE  
Secretária



RECONHECIMENTO DE  
FIRMA NO VERSO



# ASSOCIAÇÃO JESUS FONTE DE ÁGUA VIVA

Rua Papa João Paulo II, nº 100 – Jd.Vale Formoso

\* Fones (16) 3252-3079 e 32523797

Taquaritinga – SP \* CNPJ – 06.134.192/0001-05

Fazer a vontade de Deus. Buscar a Felicidade nEle. Não temer

## LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO JESUS FONTE DE ÁGUA VIVA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

NOME POR EXTENSO	ASSINATURA	RG. Nº
Valdir Sebastião Tiezi		6.164.868-1
Dr. Valdir Sebastião Silva Tiezi		33.334.333-5
Jose Antonio Paviano		13.236.307
Silvia Duarte Azadinho		8.408.754-7
Paulo Sergio Parolezi		2639369-1
Lazara Benedita Ferreira Paviane		6311.667-4
Tiago Chueco		29.859.516-3
Dirson Mantovani		16.320.206
Flavio Volante		23.479.144-5

Taquaritinga 16 de Outubro de 2017.





# ASSOCIAÇÃO JESUS FONTE DE ÁGUA VIVA

Rua Papa João Paulo II, nº 100 - Jardim Vale Formoso

Fones (16) 3252-3797 / 3252 3079

Taquaritinga - SP \* CNPJ - 06.134.192/0001-05

Fazer a vontade de Deus. Buscar a Felicidade nEle. Não temer

## ESTATUTO SOCIAL

### ASSOCIAÇÃO JESUS FONTE DE ÁGUA VIVA DE TAQUARITINGA

#### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO JESUS FONTE DE ÁGUA VIVA DE TAQUARITINGA**, constituída em 02 de Janeiro de 2004, é uma associação civil de direito privado, com fins não econômicos, com duração por tempo indeterminado, sede e foro no Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, à rua Papa João Paulo II, nº 100, bairro Vale Formoso.

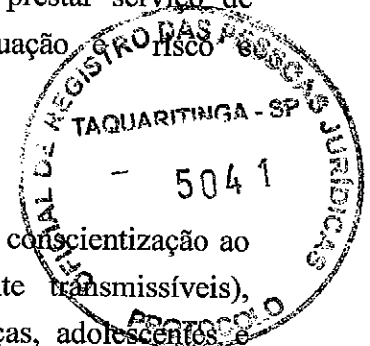
**Art. 2º - Seu OBJETIVO PRINCIPAL é :**

§ 1º- atuar na promoção e prevenção à saúde, através de atividades de serviços profissionais na área da saúde, no tratamento da dependência de substâncias psicoativas, através da Comunidade Terapêutica Jesus em Damasco, dentro das normas em que se observa e respeita a Resolução RDC nº 29 de 30 de Junho de 2011 da ANVISA(Agência Nacional de Vigilância Sanitária ).

§ 2º - O desenvolvimento dos trabalhos da Comunidade Terapêutica Jesus em Damasco, são realizados para tratar mulheres entre 18(dezoito) à 59(cinquenta e nove) anos de idade, com dependência de substâncias psicoativas, proporcionando às residentes, a ressocialização e o resgate de suas cidadania para o convívio social, despertando a independência socioeconômica e habilidades até então desconhecidas ou não desenvolvidas. Além de fortalecer e/ou resgatar não só os vínculos familiares, mas também prestar serviço de atendimento básico/familiar, em que na sua grande maioria a situação de vulnerabilidade.

**Art. 3º - Seu OBJETIVO SECUNDÁRIO é :**

§ 1º- Prestar serviços com trabalhos e atividades na área da prevenção e conscientização ao uso e abuso do álcool e outras drogas, DST(doenças sexualmente transmissíveis), reordenamento e fortalecimento de vínculos e convivência com crianças, adolescentes e adultos.





# ASSOCIAÇÃO JESUS FONTE DE ÁGUA VIVA

Rua Papa João Paulo II, nº 100 - Jardim Vale Formoso

Fones (16) 3252-3797 / 3252 3079

Taquaritinga - SP \* CNPJ - 06.134.192/0001-05

Fazer a vontade de Deus. Buscar a Felicidade nEle. Não temer

§ 2º- Realizar atividades de treinamento e desenvolvimento profissional, bem como, outras atividades sócio/assistenciais para instituições e entidades que trabalham com pessoas com necessidades.

**Art. 4º** - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Jesus Fonte de Água Viva de Taquaritinga, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes, salvos aqueles enquadrados no § 1º do art. 5º deste estatuto.

**Parágrafo Único-** As atividades desenvolvidas na Comunidade Terapêutica Jesus em Damasco, serão para mulheres submetidas ao tratamento da dependência de substâncias psicoativas, entre 18(dezoito) à 59(cinquenta e nove) anos de idade, conforme § 2º do artigo 2º deste estatuto.

**Art. 5º** - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

§ 1º- A associação poderá criar meios de prestação de serviços, que possam ajudar na execução de atividades visando a sua auto-sustentação e manutenção, utilizando maneiras lícitas e conseqüentemente, aplicar seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

§ 2º - A associação não distribui, sob nenhuma forma, entre os seus associados, conselheiros, diretores ou voluntários, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social, dentro do território nacional.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

### TÍTULO I Das Categorias





# ASSOCIAÇÃO JESUS FONTE DE ÁGUA VIVA

Rua Papa João Paulo II, nº 100 - Jardim Vale Formoso

Fones (16) 3252-3797 / 3252 3079

Taquaritinga - SP \* CNPJ - 06.134.192/0001-05

Fazer a vontade de Deus. Buscar a Felicidade nEle. Não temer

**Art. 6º** - A Associação Jesus Fonte de Água Viva de Taquaritinga, é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos dentre pessoas idôneas, maiores de 18 anos, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da Instituição. Os associados são distinguidos nas seguintes categorias:

**I - Fundador e Co-fundadores:** que constam da Ata de Fundação(02/01/2004) e que permanecem até a data do registro deste estatuto, com direito a voto e a serem votados.

**II - Contribuinte voluntário:** que se distinguem com benefícios relevantes a juízo da administração, denominados: Amigos da obra; com direito a serem votados.

**III - Benfeitor Honorário:** os que se propõem a contribuir regularmente com a obra através de doações monetárias ou materiais; sem direito a voto e não podendo ser votados.

**Parágrafo Único-** As categorias I e II somente poderão ser indicados para cargos eletivos, se a fundadora, enquanto existir, anuir os candidatos(as) indicados(as).

## **TITULO II** **Dos Direitos e Deveres**

**Art. 7º** - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

§ 1º - Votar e ser votado para os cargos eletivos, respeitados os requisitos constantes deste estatuto no seu art.6º.

§ 2º - Tomar parte nas assembléias gerais.

§ 3º - Participar de atos solenes ou comemorativos;

§ 4º - A qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão;

§ 5º - Solicitar a convocação da assembléia geral extraordinária, mediante requerimento por escrito e assinado pela maioria absoluta dos associados.

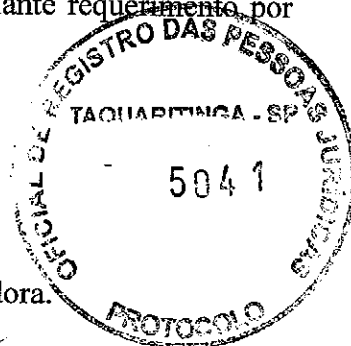
- Outras julgadas necessárias.

**Art. 8º**- São deveres dos associados:

§ 1º - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

§ 2º - Acatar as determinações da diretoria em comunhão com a fundadora.

§ 3º - Zelar pelo bom nome da associação;





# ASSOCIAÇÃO JESUS FONTE DE ÁGUA VIVA

Rua Papa João Paulo II, nº 100 - Jardim Vale Formoso

Fones (16) 3252-3797 / 3252 3079

Taquaritinga - SP \* CNPJ - 06.134.192/0001-05

Fazer a vontade de Deus. Buscar a Felicidade nEle. Não temer

§4º-Realizar ativamente bens a serviços e pagar as mensalidades inerentes à uma “colaboração espontânea”, tal igual à categoria Benfeitor Honorário que se propõe a contribuir regularmente com a obra.

§ 5º - Ressarcir a associação em eventuais danos que causar ao seu patrimônio social, mesmo que este dano tenha ocorrido no exercício da função do associado;

- Outras julgadas necessárias.

Art. 9º- Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações e encargos sociais da entidade.

## TITULO III

### Da Admissão, Demissão e Exclusão

Art. 10º - Será admitido para a denominação “Amigos da Obra” para a categoria II, os colaboradores de recursos para sua manutenção. Portanto, passando a respeitar as obrigatoriedades estatutárias caso sejam votados para os cargos eletivos da instituição.

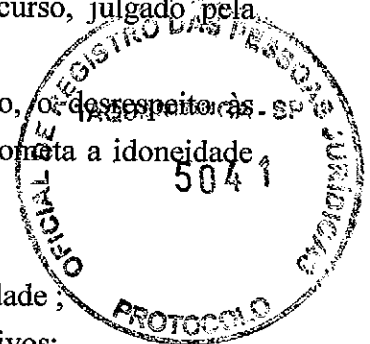
Art. 11º - A demissão de um associado, ocorrerá por escrito, através de solicitação, apresentada por ele à diretoria, onde declinará os motivos pelos quais deseja sua demissão.

Art. 12º - A exclusão de um associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, julgado pela Diretoria Executiva, em reunião especialmente marcada para tal fim.

**Parágrafo único** – Constitui justa causa para a exclusão do associado, o desrespeito às normas estatutárias e administrativas, ou qualquer outra ação que comprometa a idoneidade da Instituição e de seus membros, como por exemplo:

- I - Causar dano moral ou material a associação;
- II - Não comparecer às reuniões ou atividades da associação com regularidade;
- III - Servir-se da associação para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos;

Art. 13º – A exclusão do associado, fará com que ele perca o direito a qualquer contribuição que tenha feito, inclusive doação de bens materiais, podendo retornar a fazer parte do quadro





# ASSOCIAÇÃO JESUS FONTE DE ÁGUA VIVA

Rua Papa João Paulo II, nº 100 - Jardim Vale Formoso

Fones (16) 3252-3797 / 3252 3079

Taquaritinga - SP \* CNPJ - 06.134.192/0001-05

Fazer a vontade de Deus. Buscar a Felicidade nEle. Não temer

de associados somente com autorização da Diretoria Executiva e Fundadora; decidida em reunião extraordinária, cabendo recurso à Assembléia Geral.

## CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 14º** - A associação será administrada por :

§ 1º - Assembléia Geral: órgão deliberativo

§ 2º - Diretoria: órgão administrativo e deliberativo

§ 3º - Conselho Fiscal: órgão fiscalizador

**Art. 15º** - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 16º** - Compete privativamente à Assembléia Geral :

§ 1º - Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal, ou qualquer um dos seus membros;

§ 2º - Decidir sobre a dissolução da Associação Jesus Fonte de Água Viva de Taquaritinga;

§ 3º - Aprovar a alteração do Estatuto Social.

**Parágrafo Único** - Para as deliberações a que se referem os incisos deste artigo é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo *quorum* está estabelecido no artigo 19 e seus parágrafos deste estatuto; assim como está estabelecida os critérios de eleição dos administradores no capítulo IV, Artigo 32 e seus parágrafos.

**Art. 17º** - A reunião ordinária a que se refere o § 1º Art. 33º realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

§ 1º - Aprovar a proposta de programação anual da associação;

§ 2º - Apreciar o relatório das atividades do exercício anterior da instituição;

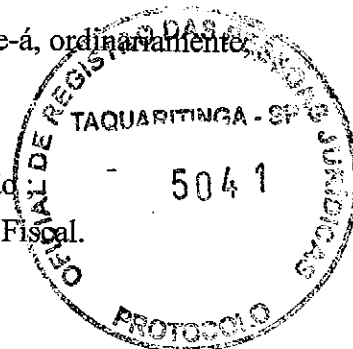
§ 3º - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Art. 18º** - A reunião extraordinária realizar-se-á quando convocada:

§ 1º - Pela Diretoria ou Fundadora;

§ 2º - Pelo Conselho Fiscal;

§ 3º - Por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.







# ASSOCIAÇÃO JESUS FONTE DE ÁGUA VIVA

Rua Papa João Paulo II, nº 100 – Jardim Vale Formoso

Fones (16) 3252-3797 / 3252 3079

Taquaritinga - SP \* CNPJ - 06.134.192/0001-05

Fazer a vontade de Deus. Buscar a Felicidade nEle. Não temer

**Art. 19º** – A convocação da Assembléia Geral será feita com antecedência mínima de 7(sete) dias para reunião ordinária e 48(quarenta e oito) horas para reunião extraordinária.

§ 1º - Qualquer assembléia instalar-se-á com a convocação da maioria dos associados até a data da mesma, ou nos termos do § 2º deste artigo.

§ 2º - A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma deste artigo, garantido a presença de qualquer numero dos associados, o direito de promovê-la, caso a maioria dos convocados não estejam presentes, após o período de trinta minutos(30).

**Art. 20º** – A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral, nos termos do artigo 19, desde que enquadrados no artigo 6º, categorias I e II seguidos do parágrafo único; podendo ser reeleitos, ressalva guardando as exigências do § 1º do presente artigo 20;

§ 1º – A Diretoria Executiva será constituída por presidente, vice-presidente, secretário, primeiro e segundo tesoureiros.

§ 2º - O mandato da diretoria será de 03(três) anos, vedada mais de 01(uma) reeleição consecutiva;

§ 3º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término;

**Parágrafo Único** -Os diretores exercerão seus cargos sem vantagem pecuniária à associação, sendo-lhes vedado deixar o exercício do cargo, no caso de renúncia ao mandato, antes de 15 (quinze) dias, prazo dentro do qual deve ser convocado o respectivo substituto.

**Art. 21º** – Quem pode ser candidato à presidência e vice-presidência?

**Parágrafo Único** - Os associados pertencentes à categoria I e II do artigo 6º deste estatuto, observando-se as orientações do parágrafo único do mesmo artigo.

**Art. 22º** – Compete à Diretoria:

§ 1º – Elaborar e executar o programa anual das atividades do órgão social;

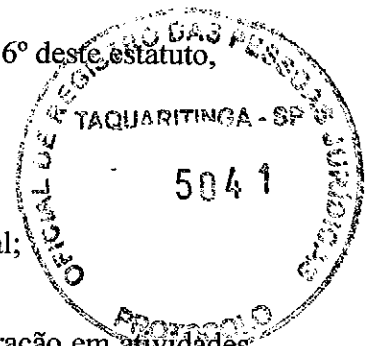
§ 2º – Dirigir diretamente a associação nos termos deste estatuto ;

§ 3º – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

§ 4º – Contratar e demitir funcionários;

§ 5º – Zelar pelos planos e normas nascidos da fundadora enquanto esta existir;

§ 6º – Promover a arrecadação de rendas da associação, efetuar os pagamentos necessários das despesas, bem como apresentar balancetes das despesas e receitas.





# ASSOCIAÇÃO JESUS FONTE DE ÁGUA VIVA

Rua Papa João Paulo II, nº 100 - Jardim Vale Formoso

Fones (16) 3252-3797 / 3252 3079

Taquaritinga - SP \* CNPJ - 06.134.192/0001-05

Fazer a vontade de Deus. Buscar a Felicidade nEle. Não temer

§ 7º – Aplicar as penalidades previstas no estatuto

§ 8º – Encaminhar ao Conselho Fiscal, anualmente e impreterivelmente até o dia 31 de janeiro de cada ano, relatório de sua administração e o balanço geral, instruindo-o pelas contas de receita e despesa, sendo que este balanço ficará no mural da sede da associação à disposição de todos os associados, durante 15 dias.

**Art. 23º – Compete ao Presidente:**

§ 1º – Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente,

§ 2º – Cumprir e fazer cumprir este estatuto;

§ 3º – Convocar e presidir a Assembléia Geral;

§ 4º – Convocar e presidir as reuniões da diretoria;

§ 5º – Assinar, com o secretário as atas das reuniões da diretoria, os diplomas e outros títulos da entidade, bem como, assinar com o 1º ou o 2º tesoureiros os cheques, ordens de pagamento ou qualquer outro título de suas responsabilidades, assim como os balancetes mensais e anuais, rubricar livros e visar documentos hábeis; além de outras julgadas necessárias.

§ 6º – Representar a associação em comemorações onde deva estar representada

**Parágrafo Único** – A presença da fundadora no que rege os parágrafos 4º e 6º é fundamental, deixando em aberto a decisão da mesma de aceitar o convite.

**Art. 24º – Compete ao Vice-Presidente:**

§ 1º – Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;

§ 2º – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término, cumprindo na íntegra as obrigações inerentes ao presidente, devidamente especificadas no artigo 23.

§ 3º – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

**Art. 25º – Compete ao Secretário:**

§ 1º – Secretariar as reuniões da diretoria e assembléia geral e redigir as competentes atas;

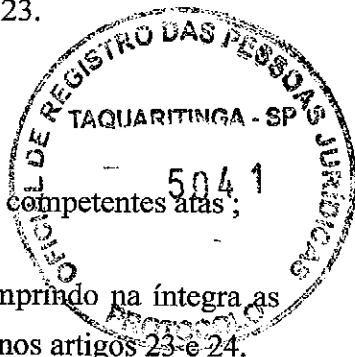
§ 3º – Lavrar as atas das reuniões da diretoria;

§ 4º – Substituir o presidente, no impedimento do vice-presidente, cumprindo na íntegra as obrigações inerentes ao presidente e ao vice, devidamente especificadas nos artigos 23 e 24.

- Outras julgadas necessárias.

**Art. 26º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

§ 1º – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;





# ASSOCIAÇÃO JESUS FONTE DE ÁGUA VIVA

Rua Papa João Paulo II, nº 100 - Jardim Vale Formoso

Fones (16) 3252-3797 / 3252 3079

Taquaritinga - SP \* CNPJ - 06.134.192/0001-05

Fazer a vontade de Deus. Buscar a Felicidade nEle. Não temer

- § 2º – Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- § 3º – Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- § 5º – Apresentar anualmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- § 6º – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os numerários e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- § 7º – Manter em estabelecimento de crédito quantia necessária à manutenção da programação da associação;
- § 8º – Apresentar à diretoria, balancetes de receitas e despesas, relativos a eventos realizados, 15 (quinze) dias após o evento;
  - Outras julgadas necessárias.

**Art. 27º** – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- § 1º – Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- § 2º – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- § 3º – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

**Art. 28º** – O Conselho Fiscal será constituído por 03(três)conselheiros e 02(dois)suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria Executiva, nos termos do Cap. IV, artigo 32

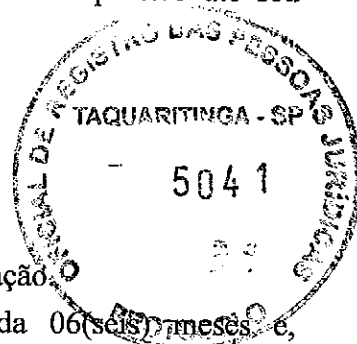
- § 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;
- § 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente respectivo até seu término.

**Art. 29º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- § 2º – Examinar o balancete anual
- § 3º – Opinar a respeito dos respectivos balancetes
- § 4º – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da associação.

**Parágrafo Único** – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06(seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. A falta consecutiva por 2(duas)vezes do conselheiro às reuniões, pode ocasionar a substituição deste por um suplente. Salvo as faltas justificadas.

**Art. 30º** – As atividades dos diretores e conselheiros, sócios, contribuintes ou equivalentes, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação,





# ASSOCIAÇÃO JESUS FONTE DE ÁGUA VIVA

Rua Papa João Paulo II, n° 100 - Jardim Vale Formoso

Fones (16) 3252-3797 / 3252 3079

Taquaritinga - SP \* CNPJ - 06.134.192/0001-05

Fazer a vontade de Deus. Buscar a Felicidade nEle. Não temer

bonificação ou vantagem , sejam elas, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

**Art. 31°** – A fonte de recurso para manutenção da Associação Jesus Fonte de Água Viva de Taquaritinga será constituída por :

§ 1° – Doações de qualquer natureza, recebidas;

§ 2° – Produto líquido de promoções festivas;

§ 3° – Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir.

§ 4° – Auxílio e subvenções que venha a receber do poder público;

§ 5° –Auxílio ou recursos provenientes de convênios assumidos junto aos órgãos públicos ou privados

**Parágrafo Único** - Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

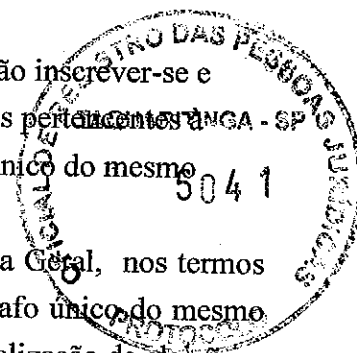
## CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

**Art. 32°** – As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal ocorrerão a cada 03(três) anos, durante a primeira quinzena do mês de dezembro.

§ 1° – Conforme artigo 20, parágrafo único deste estatuto, somente poderão inscrever-se e candidatar-se à nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, os associados pertencentes à categoria I e II do artigo 6° , observando-se as orientações do parágrafo único do mesmo artigo.

§ 2° – A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal eleitos pela Assembléia Geral, nos termos das categorias I e II do artigo 6° deste estatuto , sob anuência do parágrafo único do mesmo artigo, tomarão posse no 1° (primeiro) dia útil de janeiro subsequente à realização da eleição;

§ 3°–Depois de inscritas as chapas para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal — indicação categoria fundador conforme parágrafo único do artigo 6° deste estatuto — a eleição deverá acontecer após a convocação da Assembléia Geral, por meio de edital afixado na sede da





# ASSOCIAÇÃO JESUS FONTE DE ÁGUA VIVA

Rua Papa João Paulo II, nº 100 - Jardim Vale Formoso

Fones (16) 3252-3797 / 3252 3079

Taquaritinga - SP \* CNPJ - 06.134.192/0001-05

Fazer a vontade de Deus. Buscar a Felicidade nEle. Não temer

entidade, com antecedência mínima de 15(quinze) dias para a reunião, onde os associados deverão votar;

§ 4º - Se não comparecerem todos os associados na Assembléia Geral, a eleição será promovida normalmente, após o período de trinta(30) minutos, nos termos do § 2º do artigo 19. Assim, o presidente poderá declarar aberta a votação, com a presença de qualquer numero dos associados.

§5º - As chapas a serem inscritas para a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, devem fazer suas inscrições por escrito no escritório administrativo da associação, no horário de expediente, no endereço citado no artigo 1º deste estatuto, com 30(trinta) dias de antecedência da data agendada para a eleição.

**Parágrafo único-** uma vez eleitos , tomarão posse no 1º (primeiro) dia útil de janeiro subsequente à realização da eleição conforme § 2º deste artigo.

## CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 33º** - Haverá 05(cinco) tipos de reuniões:

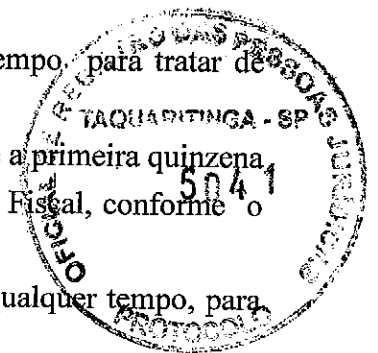
§ 1º - Reunião ordinária da Diretoria, a cada um ano;

§ 2º - Reunião extraordinária da Diretoria a ser realizada a qualquer tempo, para tratar de assuntos urgentes a juízo da diretoria ou da fundadora;

§ 3º - Reunião ordinária da assembléia geral a cada 03(três) anos, durante a primeira quinzena do mês de dezembro, para as eleições da nova Diretoria e do Conselho Fiscal, conforme o que determina o artigo anterior deste estatuto.

§ 4º - Reunião extraordinária da Assembléia Geral, a ser realizada em qualquer tempo, para tratar de assuntos urgentes a juízo da diretoria ou da fundadora;

§ 5º - Reunião extraordinária da Assembléia Geral, para tratar de sua dissolução, quando a maioria absoluta dos associados entenderem impossível a continuação de suas atividades, sendo que esta reunião deve ser convocada pela maioria dos associados, de forma escrita, com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.





# ASSOCIAÇÃO JESUS FONTE DE ÁGUA VIVA

Rua Papa João Paulo II, n° 100 - Jardim Vale Formoso

Fones (16) 3252-3797 / 3252 3079

Taquaritinga - SP \* CNPJ - 06.134.192/0001-05

Fazer a vontade de Deus. Buscar a Felicidade nEle. Não temer

## CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

**Art. 34°** - O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública, bem como, contribuições dos associados, auxílio e donativos em dinheiro por meio de um telemarketing.

**Art. 35°** - A associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

**Parágrafo Único** - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do estado concessor.

**Art. 36°** - A associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

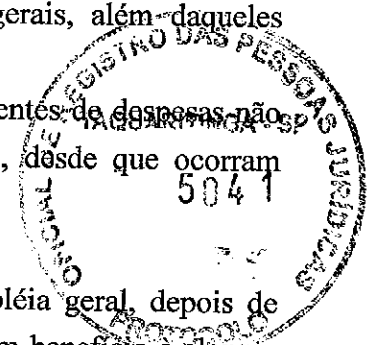
**Art. 37°** - A associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

**Art. 38°** - São despesas da Associação Jesus Fonte de Água Viva de Taquaritinga:

§ 1° - As correspondentes aos encargos fixos, administrativos e gerais, além daqueles relativos à preservação dos bens da associação;

§ 2° - As que se relacionam com encargos predeterminados ou decorrentes de despesas não previstas, mas necessárias à consecução dos objetivos da associação, desde que ocorram receitas correspondentes, em montante que cubra essas exigências.

**Art. 39°** - No caso de dissolução ou extinção, aprovada pela assembléia geral, depois de pagos todos os compromissos, o remanescente de seus bens reverterá em benefício à alguma associação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderante no estado de São Paulo, preferencialmente no município de Taquaritinga, e registradas no Conselho Nacional de Assistência Social(CNAS), ou no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA), ou ainda na Secretaria da Saúde; inexistindo, à uma entidade pública.





# ASSOCIAÇÃO JESUS FONTE DE ÁGUA VIVA

Rua Papa João Paulo II, nº 100 - Jardim Vale Formoso

Fones (16) 3252-3797 / 3252 3079

Taquaritinga - SP \* CNPJ - 06.134.192/0001-05

Fazer a vontade de Deus. Buscar a Felicidade nEle. Não temer

**Art. 40º** - A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

## CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 41º** - A prestação de contas da ASSOCIAÇÃO JESUS FONTE DE ÁGUA VIVA DE TAQUARITINGA observará no mínimo:

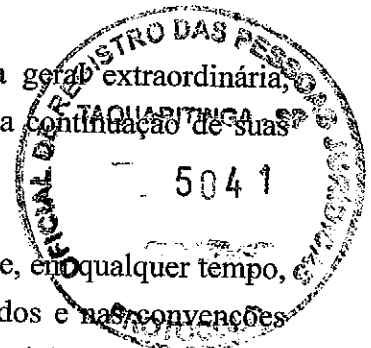
1. a) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
2. b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os á disposição para o exame de qualquer cidadão.

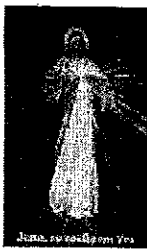
## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 42º** - A associação será dissolvida por decisão da assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 43º** - O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convenções seguintes, com 1/3 (um terço) dos presentes em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

**Art. 44º** - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.





# ASSOCIAÇÃO JESUS FONTE DE ÁGUA VIVA

Rua Papa João Paulo II, nº 100 - Jardim Vale Formoso

Fones (16) 3252-3797 / 3252 3079

Taquaritinga - SP \* CNPJ - 06.134.192/0001-05

Fazer a vontade de Deus. Buscar a Felicidade nEle. Não temer

**Art.45º** - Os casos omissos no presente estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

**Art.46º** - Fica eleito o foro da Comarca de Taquaritinga - SP, em detrimento de qualquer outro, para solução das questões ou dirimir quaisquer dúvidas pertinentes ou oriundas do presente Estatuto.

Taquaritinga 16 de Outubro de 2017

2º CARTÓRIO  
WETTERICH

**VALDIR SEBASTIÃO TIEZI**  
- PRESIDENTE

2º CARTÓRIO  
WETTERICH

**JOSÉ ANTONIO PAVIANI**  
- VICE-PRESIDENTE



2º CARTÓRIO  
WETTERICH

**Valdir Sebastião Silva Tiezi**  
OAB/SP 253495

2º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos  
Rua Duque de Caxias, nº 282 - Centro - Taquaritinga - SP - Fone: 16 3252-2055  
Bel. Durvalino Cristiano Wetterich Domingues - Tabelião de Notas

Reconheço, por semelhança, neste documento com valor econômico, a(s) firma(s) de: VALDIR SEBASTIÃO TIEZI (3788), JOSÉ ANTONIO PAVIANI (24915). Dou fé.

Taquaritinga-SP, 23/10/2017.

ELAINE APARECIDA DE PEDRO WETTERICH DOMINGUES

Seg: 5051494054484735495040715253 R\$17,92

\*\* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE \*\*



2º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos  
Rua Duque de Caxias, nº 282 - Centro - Taquaritinga - SP - Fone: 16 3252-2055  
Bel. Durvalino Cristiano Wetterich Domingues - Tabelião de Notas

Reconheço, por semelhança, neste documento com valor econômico, a(s) firma(s) de: VALDIR SEBASTIÃO SILVA TIEZI (27888). Dou fé.

Taquaritinga-SP, 24/10/2017.

ELAINE STEPHANO RICCI

Seg: 505249405448473549504072495249 R\$ 8,96

\*\* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE \*\*